

**EDITAL Nº 07/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**RETIFICAÇÃO**

Informamos que foram realizadas alterações em itens do Edital ProGrad nº 07/2020 referentes aos procedimentos de avaliação socioeconômica, solicitadas pelas Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), responsável pelas avaliações. Atente-se aos pontos alterados para melhor organizar a documentação comprobatória.

**Onde se lia:**

8.13.1.1.7. Formulário para avaliação socioeconômica a ser preenchido exclusivamente por meio do endereço [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar) obrigatoriedade de envio das informações por meio eletrônico, seguido da impressão e assinatura por parte do candidato.

8.13.1.1.7.1. O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item 18.4.1.1.7., uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, não poderá ter suas informações alteradas, devendo ter sua versão de envio, guardada em forma de arquivo em extensão no formato “.HTML”, para eventual acesso e controle por parte do candidato.

**Leia-se:**

8.13.1.1.7. O Formulário para avaliação socioeconômica deverá ser preenchido exclusivamente por meio do endereço [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), onde deverão ser anexados os comprovantes exigidos para realização da avaliação socioeconômica.

8.13.1.1.7.1. O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item 18.4.1.1.7., uma vez enviado, não poderá ter suas informações alteradas. Após o envio, o candidato receberá automaticamente uma cópia em PDF do Formulário preenchido para seu eventual controle, através do e-mail informado.

**Onde se lia:**

8.13.2.2. Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

**Leia-se:**

8.13.2.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

8.13.3.1.2. Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, declaração do empregador atestando que os pagamentos são realizados por repasse do salário direto ao funcionário.

**Leia-se:**

**EDITAL Nº 07/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

8.13.3.1.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, apresentar declaração do empregador atestando repasse direto ao funcionário.

**Onde se lia:**

8.13.3.2. TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

**Leia-se:**

8.13.3.2. PRODUTOR RURAL

**Onde se lia:**

8.13.3.3.2. Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

**Leia-se:**

8.13.3.3.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

8.13.3.3.4. Extratos de Pagamento referentes aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou comprovação equivalente (holerites, contracheques, etc.).

**Leia-se:**

8.13.3.3.4. Extrato de pagamento de benefício do INSS referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> (pode ser emitido no portal “Meu INSS” ou nas agências da Previdência Social) ou comprovação equivalente (holerites, contracheques, etc.). ATENÇÃO: extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.

**Onde se lia:**

8.13.3.4.1.2. Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

**Leia-se:**

**EDITAL Nº 07/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

8.13.3.4.1.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

8.13.3.4.1.4. Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I (ver modelo no ANEXO VII).

8.13.3.4.1.5. Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição mais recente e declaração de rendimento que apresente atividade e média de renda dos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

**Leia-se:**

8.13.3.4.1.4. Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. (ver modelo no ANEXO VII).

8.13.3.4.1.5. Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, se houver.

**Onde se lia:**

8.13.3.3.5.2. Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

**Leia-se:**

8.13.3.3.5.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

8.13.3.5.6. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

8.13.3.5.7. Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I;

8.13.3.5.9. DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador dois últimos meses.

**Leia-se:**

8.13.3.5.6. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.



**EDITAL Nº 07/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

8.13.3.5.7. Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (ver modelo no ANEXO VII).

8.13.3.5.9. DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

8.13.3.6.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de rendimentos que apresente atividade e média de renda referente aos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

8.13.3.6.1.2. Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I;

**Leia-se:**

8.13.3.6.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco).

8.13.3.6.1.2. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

8.13.3.6.1.4. Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I (ver modelo no ANEXO VII).

**Leia-se:**

8.13.3.6.1.4. Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. (ver modelo no ANEXO VII).

**Onde se lia:**

8.13.3.6.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de ausência de rendimentos (esta declaração pode ser a próprio punho).

8.13.3.6.2.2. Extratos de conta bancária pessoa física referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

**Leia-se:**

8.13.3.6.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco).

**EDITAL Nº 07/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

8.13.3.6.2.2. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020

**Onde se lia:**

8.13.4.1.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

**Leia-se:**

8.13.4.1.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Onde se lia:**

9.2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição.

**Leia-se:**

9.2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de inscrição (1º turno emergencial: junho e julho/2020 e 2º turno emergencial: julho e agosto/2020).

**Onde se lia:**

15.7.1.2. A apresentação do recurso, a que se refere o item 14.7.2, será exclusivamente por meio de formulário indicado na folha de resposta dos resultados das avaliações.

**Leia-se:**

15.7.1.2. Para comprovação da ausência dos candidatos à entrevista, serão gravados os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 15.7.2. deste Edital.

**Onde se lia:**

15.7.2.1.2. Para comprovação da ausência dos candidatos à entrevista, serão gravados os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 14.7.2.1. deste Edital.

**EDITAL Nº 07/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

15.7.3. Durante a entrevista remota, o assistente social responsável pelo atendimento e candidata/o pactuarão data e horário limites para o recebimento de documentação faltante via e-mail, registrado em um protocolo de comparecimento.

15.7.3.1. O protocolo de comparecimento descrito no item 14.7.3, será encaminhado ao e-mail da/o candidata/o, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue, o prazo limite e o endereço eletrônico para o envio.

**Leia-se:**

15.7.2.1.2. Para comprovação da ausência dos candidatos à entrevista, serão gravados os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 15.7.2. deste Edital.

15.7.3. Durante a entrevista remota, o assistente social responsável pelo atendimento e candidata/o pactuarão data e horário limites para o recebimento de documentação faltante via plataforma a ser disponibilizada no site [www.associal.com.br/UFSCar](http://www.associal.com.br/UFSCar), registrado em um protocolo de comparecimento.

15.7.3.1. O protocolo de comparecimento descrito no item 15.7.3, será encaminhado ao e-mail da/o candidata/o, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue, o prazo limite e o endereço eletrônico para o envio da documentação faltante.

**Onde se lia:**

15.7.7. Os candidatos a que se refere o item 14.7.1 deste edital e que tiverem o recurso "INDEFERIDO", não terão direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência fixada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

15.7.8. A mesma regra referida no item 14.7.7 se aplica aos candidatos que deixaram de exercer o direito de apresentar o recurso contra o resultado obtido no procedimento de avaliação socioeconômica, nos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, caracterizando a perda do direito à vaga.

**Leia-se:**

15.7.7. Os candidatos a que se refere o item 15.7.1 deste edital e que tiverem o recurso "INDEFERIDO", não terão direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência fixada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

15.7.8. A mesma regra referida no item 15.7.7 se aplica aos candidatos que deixaram de exercer o direito de apresentar o recurso contra o resultado obtido no procedimento de avaliação socioeconômica, nos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, caracterizando a perda do direito à vaga.